

**De:** Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA  
**Para:** ecominas2004@hotmail.com

---

**Data:** Terça-feira, 14 De agosto De 2018 08:54 AM  
**Assunto:** Protocolo nº 20427379/2018 - MARIA DOS REIS COELHO SAMPAIO - ME

---

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>)  
(Faltou responder Tela 1 - item 11.2, Tela 4 - item 1.13 (se é proprietário, arrendatário ou posseiro), campo 4 - informar se o sistema de abastecimento será SAAC ou SASC);
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificado via cadastro (Declaração de inexistência - favor definir modalidade LAS- Cadastro, Declaração municipal - Atentar-se ao modelo anexo, Registro do imóvel (Esclarecer se é área urbana, uma vez que o documento aparenta ser de área rural); Faltou datar procuraçāo);
- **Emitir e quitar o DAE**, conforme diretrizes disponíveis no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/las/emissao-dae-avulso-sef.pdf>). (Gentileza consultar o manual. Faltou inserir o campo informações complementares, conforme orientado na Tela 9 do FCE. Quando falta algum dado no DAE imediatamente sua requisição é indeferida).

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

André

Supram Leste Mineiro